

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5549
DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL TRANSITIVA NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DGAF E DELEGAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTÃO PARA A DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – DAOP, ATÉ A PUBLICAÇÃO DO NOVO DECRETO ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º do Decreto Estadual nº 42.669 de 27 de outubro de 2010 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-16/005/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Administração – CADM e suas respectivas gestões transitoriamente delegadas à Diretoria de Apoio Operacional – DAOP até a formalização da nova estrutura administrativa e organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ, cuja materialização dar-se-á por intermédio de decreto.

Art. 2º. A Diretoria de Apoio Operacional – DAOP passa a gerir e administrar os seguintes setores:

I. Divisão de Comunicações Administrativas – DCA

- a) Serviço de Protocolo;
- b) Serviço de Acompanhamentos Processuais.

II. Divisão de Arquivo Central – DACENT

- a) Serviço de Infraestrutura Administrativa;
- b) Serviço de Movimento de Documentação;
- c) Serviço de Acervo Documental.

III. Divisão de Suprimentos - DSUP

- a) Serviço de Almoxarifado.

IV. Divisão de Administração Geral - DAG

- a) Serviço de Transporte Interno;
- b) Serviço de Atividades Gerais.

Art. 3º. O Serviço de Programação e Aquisição, a Divisão de Contratos – DCONT e a Divisão de Patrimônio – DPAT e seus respectivos setores afetos, que fazem parte da estrutura interna da Coordenadoria de Administração – CADM, não estão inclusos na delegação temporária de competências positivadas no artigo 1º da presente portaria, permanecendo, destarte, sob a égide da Diretoria de Administração e Finanças – DGAF.

Parágrafo Único. A competência das unidades, mencionadas no *caput* do artigo 3º, será redefinida no âmbito dos setores internos da Diretoria de Administração e Finanças – DGAF por instrumento autônomo e em momento oportuno.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN-RJ